



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA SGP Nº 57 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a composição de Comissão

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, *em exercício*, designada para assumir a SGP nos afastamentos ou impedimentos legais e regulares do titular, Portaria da Reitoria nº 576, de 22/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 98, de 23/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições conferidas ao titular, a Instrução Normativa nº 1, de 31 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho - GT de Programa de Gestão, conforme encaminhamentos deliberados em conjunto com a SGP na reunião de 19/12/2018 e o Plano de Desenvolvimento e Valorização do Servidor (PDVS) apresentado na 63ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário em 13/12/2018:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>
CARLOS EDUARDO BARBOSA	1876166
KARLA MAYARA FLORENTINO FERNANDES	1098109
MARILENE ALVES DA SILVA VALERIANO RODRÍGUEZ	2180355
EMANOEL MARQUES FREITAS	2182256
BRENA RAYANE LIMA DOS SANTOS	1923550
MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS	2891408
LUIS MIGUEL DIAS CAETANO	2318321
MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS	2157891
MONICA SARAIVA ALMEIDA	2182492

Art.2º. O GT deverá se reunir, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias em local e data a serem definidos pelo próprio Grupo de Trabalho e terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho de Programa de Gestão compete: o levantamento de dados e elaboração da normatização para apreciação aprovação nas instâncias superiores; informações das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

unidades interessadas, a orientação para elaboração dos planos de trabalho, e acompanhamento de resultados das unidades que porventura venham a implementar o Programa de Gestão.

Art. 4º. A Superintendência de Gestão de Pessoas prestará o suporte necessário para execução das atividades da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 5. Esta Portaria conta com seus efeitos a partir de sua assinatura.

**Monica Saraiva Almeida**  
Superintendente de Gestão de Pessoas, *em exercício*